



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	7
PODER LEGISLATIVO	17



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6950 DE 21 DE MAIO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6950 de 21 de maio de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso III, da Lei 3.403 de 18 de dezembro 2025, autoriza o Executivo a abrir créditos suplementares destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3.403 de 18 de dezembro de 2.025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.122.0012.2248	798	1 3.1.90.94	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0009.2077	1169	1 3.1.90.94	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Total das Suplementações				6.000,00



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1507



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.122.0012.2248	794	1	3.1.90.11	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
02.11				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0009.2077	1165	1	3.1.90.11	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.000,00
Total das Anulações					6.000,00

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3.402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3.348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 21 DE MAIO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6951 de 21 de maio de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites de 25% (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º da mesma Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.01.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0003.2001	24	1 3.3.90.39	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	60.800,00
			OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
02.02			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2094	77	1 3.3.90.39	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMIN	5.450,00
			OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
02.04			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2022	161	1 3.3.90.39	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCA	10.000,00
			OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2040	478	1 3.3.90.30	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	950,00
			MATERIAL DE CONSUMO	
	482	1 3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	50.000,00
	483	1 3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.800,00



PREFEITURA DE MONTE MOR

490	1	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.122.0012.2248			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANE	
805	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.600,00
02.09			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	
02.09.01			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	
08.122.0007.2058			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESEN	
926	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0009.2077			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA	
1177	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.000,00
02.12			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.12.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.813.0008.2036			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPO	
1242	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
02.13			SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
02.13.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
06.182.0010.2057			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFES	
1294	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.400,00
Total das Suplementações				172.500,00

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 172.500,00** (*cento e setenta e dois mil e quinhentos reais*), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.01.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0003.2001			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CHEFI	
19	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.02			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2094			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMIN	
73	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
15.452.0003.2191			ADMINISTRAÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS	
102	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.450,00
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03			ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
10.301.0006.2043			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	



PREFEITURA DE MONTE MOR

544	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.06			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AG	
02.06.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2246			GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
741	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13.800,00
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.122.0012.2248			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANE	
802	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
803	1	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
02.08.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
06.181.0010.2056			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGUR	
889	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.09			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	
02.09.01			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	
08.122.0007.2058			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESEN	
925	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	4.000,00
02.12			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.12.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.813.0008.2263			PROMOÇÕES ESPORTIVAS, COMPETITIVAS E DE LA	
1275	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	36.250,00
02.13			SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
02.13.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
06.182.0010.2057			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFES	
1290	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
18.182.0010.2076			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA	
1318	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total das Anulações				172.500,00



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1507



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 21 DE MAIO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1507

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9130 DE 21 DE MAIO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9130 de 21 de maio de 2026.

“Dispõe sobre autorização para funcionário dirigir e dá outras providências”.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a dirigir veículos municipais, a Sra. **PATRICIA PACHECO** – matrícula 25150 portador CPF nº 181.***.***-23 e CNH 028*****5 – Cat. “B”.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 21 de maio de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9132 de 21 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a readaptação de servidor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A Servidora J.F.B.T., matrícula nº 9503, efetiva no cargo de Merendeira, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na E.M. “Jorge Chaud”, até o dia 12 de outubro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 21 de maio de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9133 de 21 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a readaptação de servidor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A Servidora S.R.D, matrícula nº 2855, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na E.M. “Profª Terezinha do Menino Jesus Calil”, até o dia 09 de outubro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 21 de maio de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9134 de 21 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a readaptação de servidor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A Servidora J.M.S.L.S., matrícula nº 9491, efetiva no cargo de Merendeira, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na E.M. “Prof.ª Doracina Assis Pereira”, até o dia 04 de outubro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 21 de maio de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9135 de 21 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a readaptação de servidor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A Servidora D.A.F.D., matrícula nº 101808, efetiva no cargo de Atendente de Creche, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na Secretaria da UNIVESP, até o dia 05 de outubro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 21 de maio de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9136 de 21 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a readaptação de servidor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A servidora S.A, matrícula nº 9664, efetiva no cargo de Merendeira, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na EM “José Ross Matheus Filho”, até o dia 09 de outubro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 21 de maio de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9137 de 21 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação de servidor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A Servidora N.B.S.L, matrícula nº 9533, efetiva no cargo de Servente, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na EM "Profª Tereza de Lourdes Ferreira Penteado" até o dia 06 de novembro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 21 de maio de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9138 de 21 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a readaptação de servidor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A Servidora V.R.S., matrícula nº 9374, efetiva no cargo de Professora de Desenvolvimento Infantil, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na EM “Terezinha do Menino Jesus Calil”, até o dia 05 de outubro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 21 de maio de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9139 de 21 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação de servidor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º O servidor E.C.S., matrícula nº 1882, efetivo no cargo de Carpinteiro, fica *readaptado*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na Garagem Municipal, vinculado à Secretaria de Planejamento e Obras, até o dia 02 de novembro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 21 de maio de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9140 de 21 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação de servidor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º O servidor E.S.T., matrícula nº 1907, efetivo no cargo de Pedreiro, fica *readaptado*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições no Cemitério Municipal, vinculado à Secretaria de Administração, até o dia 09 de novembro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 21 de maio de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 44 DE 20 DE MAIO DE 2026

Portaria nº 44/2026 1

PORTARIA Nº 44 DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a reconstituição da composição da ELEMOR – Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 20, VI, L, da Resolução nº 02 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor) e:

Considerando a conveniência de manter a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor em plena atividade;

Considerando que as funções de Direção e Coordenação da Escola do Legislativo devem guardar correspondência com a composição da Mesa Diretora, nos termos da Resolução nº 04/2017, devendo tal correlação ser observada durante toda a vigência do mandato, até eventual alteração da norma que rege a matéria;

Considerando a necessidade de reestabelecer a composição anteriormente designada da Escola do Legislativo, promovendo a devida adequação mediante substituição pontual de membro;

Considerando, por fim o disposto nos artigos 4º e 11 da Lei nº 2.756, de 30 de junho de 2020, que tratam da possibilidade de designação e gratificação dos servidores designados para compor a Escola do Legislativo, dentre outras especificadas;

RESOLVE

Art. 1º Reconstituir a composição da ELEMOR – Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor com os seguintes servidores e funções:

Diretor: Márcio Ramos, matrícula nº173;
Coordenador: Marcos Roberto de Oliveira, matrícula nº222;
Secretária: Michele Nayara Montanari, matrícula nº 213;
Membro: Gisele Cristina Pereira, matrícula nº 153;
Membro: Paulo Henrique Fernandes Carrião Van Dender, matrícula nº 171.

Art. 2º Fica concedida a gratificação aos servidores nomeados, na forma e valor estabelecidos no Anexo V da Lei nº 2.756/2020.

§ 1º Fica vedado o pagamento acumulado de gratificação mesmo em caso de o servidor estar nomeado/designado para desempenhar mais de uma função.



Portaria nº 44/2026 2

§ 2º O servidor designado para desempenhar mais de uma função gratificada deverá perceber o valor mais vantajoso.

§ 3º O pagamento da gratificação não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor, conforme disposto no §2º, art. 41, da Lei Complementar nº 04/2006.

§ 4º As atribuições inerentes às funções atribuídas aos servidores designados no art. 1º serão disciplinadas por normativas internas próprias e não serão exercidas com exclusividade, devendo os servidores continuar desempenhando regularmente as atribuições dos cargos que ocupam.

§ 5º Fica vedado o desempenho das atribuições gratificadas em horário extraordinário à jornada de trabalho e, em ocorrendo, vedado o pagamento de horas extras.

Art. 3º O servidor não terá direito à percepção da gratificação se ausente do trabalho e/ou das respectivas funções por período superior a 14 (quatorze) dias (férias, licença médica ou qualquer outro afastamento), mesmo se remunerado.

Art. 4º A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 33, de 12 de abril de 2023, nº 39, de 10 de março de 2025 e nº 42, de 13 de maio de 2026.

Art. 6º Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Monte Mor, 20 de maio de 2026.

WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral



RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 40 DE 13 DE MAIO DE 2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 40, DE 13 DE MAIO DE 2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o texto da **Portaria nº 40/2026**, publicada em 13 de maio de 2026, conforme segue:

No 2º Considerando da referida Portaria,

ONDE SE LÊ: "Considerando a necessidade de reestruturação da composição de determinadas comissões, órgãos auxiliares e setores administrativos da Câmara Municipal de Monte Mor, especialmente da Escola do Legislativo – ELEMOR, visando maior eficiência administrativa, motivação, aproveitamento técnico e adequada distribuição das atribuições institucionais;"

LEIA-SE: "Considerando a necessidade de reestruturação da composição de determinadas comissões, órgãos auxiliares e setores administrativos da Câmara Municipal de Monte Mor, abrangendo a Comissão Disciplinar e de Acompanhamento de Estágio Probatório e Comissão de Coordenação e Avaliação de Desempenho Funcional, o Serviço de Ouvidoria e Transparência e a Escola do Legislativo – ELEMOR, visando maior eficiência administrativa, motivação, aproveitamento técnico e adequada distribuição das atribuições institucionais;"

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026, em conformidade com o Art. 4º da Portaria ora retificada.

Câmara Municipal de Monte Mor, 20 de maio de 2026.

WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1507

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal n° 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto n° 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br